

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0068/69

Reautuado em 17.07.89

INTERESSADA: Faculdade de Ciências de Barretos

ASSUNTO: Alteração Regimental

RELATOR: Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº 179/90

APROVADO EM 21.02.90

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências de Barretos submete à apreciação deste Conselho a nova estrutura curricular do Curso de Engenharia de Alimentos (Anexo I) com as conseqüentes alterações na Composição Departamental (Anexo II), para vigência no ano letivo de 1990.

As alterações propostas foram aprovadas pela Congregação da Faculdade, em reunião realizada aos 24 de junho de 1989.

A Faculdade ressaltou às fls. 1022 e 1023 a importância da adoção das mudanças propostas, que virão de encontro aos anseios dos alunos, suprimindo lacunas no campo específico da área completando a formação dos futuros profissionais e oferecendo-lhes melhores condições de trabalho, inclusive em centros de pesquisa.

2. APRECIÇÃO:

A estrutura curricular vigente foi aprovada pelo Parecer CEE nº 1890/87, quando da aprovação do novo regimento da Faculdade.

As alterações propostas são as seguintes:

2.1 Disciplinas que tiveram suas cargas horárias diminuídas:

- Cálculo Numérico - de 90 para 60 h/a;
- Química Orgânica - de 120 para 90 h/a;
- Eletrotécnica - de 120 para 60 h/a;
- Resistência dos Materiais - de 120 para 60 h/a;
- Química Geral - de 180 para 150 h/a;
- Matérias Primas Agropecuárias - de 120 para 90 h/a;
- Tecnologia de Frutas e Hortaliças - de 120 para 90 h/a;
- Tecnologia de Moagem e Panificação - de 120 para 90 h/a;
- Tecnologia do Leite e Derivados - de 120 para 90 h/a e remanejamento da disciplina da 5ª para a 4ª série;

- Tecnologia de Carne e Derivados - de 120 para 90 h/a e remanejamento da disciplina da 5ª para a 4ª série;
- Controle de Qualidade - de 120 para 90 h/a.

2.2 Disciplinas que tiveram suas cargas horárias aumentadas:

- Cálculo Diferencial e Integral I,II, III - de 180 para 300 h/a na carga total da disciplina;
- Estatística Experimental - de 60 para 90 h/a e remanejamento da disciplina da 3ª para 2ª série, englobando Estatística Elementar;
- Físico-Química I e II - de 120 para 180 h/a;
- Operações Unitárias I e II - de 120 para 210 h/a;
- Bioengenharia - de 90 para 120 h/a.

2.3 Remanejamento de disciplinas sem alteração da carga horárias:

- Desenho Técnico - de 1ª para 3ª série;
- Ciência do Ambiente Ecologia - da 3ª para a 1ª série;
- Bioquímica de Alimentos - da 4ª para a 3ª série;
- Nutrição e Processamento de Alimentos - substituindo a disciplina Fisiologia e Nutrição - da 3ª para a 4ª série;
- Estudo de Problemas Brasileiros - da 5ª para a 1ª série.

2.4 Novas disciplinas introduzidas :

- Organização de Empresas - na 5ª série com 90 h/a, englobando as disciplinas Economia (60 h/a) e Organização Industrial (60 h/a);
- Princípios de Tecnologia - 60 h/a na 1ª série;
- Fundamentos de Engenharia de Alimentos - 60 h/a na 2ª série;
- Tratamento de Resíduos Industriais - 60 h/a na 5ª série;
- Toxicologia de Alimentos- 60 h/a na 4ª série;
- Tecnologia de óleos e Gorduras -60 h/a na 5ª série;
- Tecnologia de Pescados e Derivados - 60 h/a na 5ª série.

O novo currículo ficará assim estruturado:

CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

1º GRUPO	DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA ANUAL E SEMANAL										CARGA HORÁRIA TOTAL
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		
		An.	S.	An.	S.	An.	S.	An.	S.	An.	S.	
1 - Matemática	1.1- Cálculo Diferencial e Integral I, II, III	120	4	90	3	90	3	-	-	-	-	360
	1.2- Geometria Analítica e Cálculo Vetorial	90	3	-	-	-	-	-	-	-	-	90
	1.3- Álgebra Linear	90	3	-	-	-	-	-	-	-	-	90
	1.4- Cálculo Numérico	-	-	60	2	-	-	-	-	-	-	60
	1.5- Estatística Experimental	-	-	90	3	-	-	-	-	-	-	90
	2 - Física	150	5	150	5	-	-	-	-	-	-	300
	3 - Química	-	-	90	3	-	-	-	-	-	-	90
	3.1- Bioquímica Geral	-	-	120	4	-	-	-	-	-	-	120
	4 - Mecânica	-	-	90	3	-	-	-	-	-	-	90
	5 - Processamento de Dados	90	3	-	-	-	-	-	-	-	-	90
6 - Desenho	-	-	-	-	60	2	-	-	-	-	60	
7 - Eletrotécnica	-	-	-	-	-	-	60	2	-	-	60	
8 - Resistência dos Materiais	-	-	-	-	60	2	-	-	-	-	60	
9 - Fenômenos de Transportes	-	-	-	-	120	4	-	-	-	-	120	
10 - Biologia	120	4	120	4	-	-	-	-	-	-	240	
IIº GRUPO DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO GERAL												
1 - Humanidade e Ciências Sociais	1.1- Organização de Empresas	-	-	-	-	-	-	-	90	3	-	90
	1.2- Higiene e Legislação de Alimentos	-	-	-	-	-	-	60	2	-	60	
2 - Administração e Economia	2.1- Planejamento e Projeto de Instalação	-	-	-	-	-	-	-	120	4	120	
3 - Ciências do Ambiente	3.1- Ciências do Ambiente: Ecologia	60	2	-	-	-	-	-	-	-	60	
4 - Nutrição Humana	4.1- Nutrição e Processamento de Alimentos	-	-	-	-	-	-	60	2	-	60	
IIIº GRUPO DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL GERAL												
1 - Química Analítica	1.1- Química Analítica Qualitativa	120	4	-	-	-	-	-	-	-	120	
2 - Química Descritiva	2.1- Química Geral	150	5	-	-	-	-	-	-	-	150	
3 - Físico-Química	3.1- Físico-Química I e II	-	-	120	4	60	2	-	-	-	180	
4 - Operações Unitárias	4.1- Operações Unitárias I e II	-	-	-	-	-	-	120	4	90	210	
5 - Processos Químicos	5.1- Química dos Processos	-	-	-	-	120	4	-	-	-	120	
6 - Elementos de Introdução à Tecnologia de Alimentos	6.1- Princípios de Tecnologia	60	2	-	-	-	-	-	-	-	60	
	6.2- Fundamentos de Engenharia de Alimentos	-	-	60	2	-	-	-	-	-	60	
7 - Bases Teóricas e Operacionais de Tratamento específico	7.1- Tratamento de Resíduos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	60	2	60	
IVº GRUPO DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA												
1 - Bioquímica de Alimentos	1.1- Bioquímica de Alimentos	-	-	-	-	120	4	-	-	-	120	
2 - Microbiologia de Alimentos	2.1- Microbiologia de Alimentos	-	-	-	-	150	5	-	-	-	150	
3 - Matérias Primas Agropecuárias	3.1- Matérias Primas Agropecuárias	-	-	-	-	90	3	-	-	-	90	
4 - Tecnologia de Alimentos	4.1- Toxicologia de Alimentos	-	-	-	-	-	-	60	2	-	60	
	4.2- Tecnologia de Frutas e Hortaliças	-	-	-	-	-	-	90	3	-	90	
	4.3- Tecnologia de Hoespa e Panificação	-	-	-	-	-	-	90	3	-	90	
	4.4- Tecnologia de Leite e Derivados	-	-	-	-	-	-	90	3	-	90	
	4.5- Tecnologia de Carnes e Derivados	-	-	-	-	-	-	90	3	-	90	
	4.6- Tecnologia de Óleos e Gorduras	-	-	-	-	-	-	-	60	2	60	
	4.7- Tecnologia de Peixes e Derivados	-	-	-	-	-	-	-	60	2	60	
	4.8- Análise Sensorial	-	-	-	-	-	-	90	3	-	90	
	4.9- Biotecnologia	-	-	-	-	-	-	-	120	4	120	
	4.10- Análise de Alimentos	-	-	-	-	120	4	-	-	-	120	
	4.11- Controle de Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	90	3	90	
	4.12- acondicionamento e Embalagem	-	-	-	-	-	-	-	90	3	90	
	4.13- Instalações Industriais e Instrumentação	-	-	-	-	-	-	120	4	-	120	
	4.14- Refrigeração na Indústria de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	120	4	120	
Vº GRUPO DISCIPLINAS OBRIGATORIAS POR LEI OU DECRETO												
1 - Est. Prob. Brasileiras	1.1- Estudo de Problemas Brasileiros	60	2	-	-	-	-	-	-	-	60	
2 - Educação Física	2.1- Educação Física e Esportes	60	2	60	2	60	2	60	2	60	240	

RESUMO

DISCIPLINAS	HORAS/AULAS
Formação Básica	1740
Formação Geral	390
Formação Profissional Geral	960
Formação Profissional Específica	1650
Estágios Supervisionados em Usinas e Industrias de Alimentos	220
Obrigatórias por Lei ou Decreto	360
	5320-360=4960

Observação: Do total geral do Curso, foram descontadas 360 horas referentes a disciplina Educação Física e Esportes, e E.P.B., não-computável" regimentalmente.

À alteração curricular proposta acarreta alterações na Composição dos Departamentos, Anexo II.

Por ocasião da rubrica do regimento, com as novas alterações, a Faculdade deverá incluir em um de seus Departamentos a disciplina Mecânica Geral da 2ª série do curso em questão, que deixou de ser considerada.

O Curso de Engenharia de Alimentos continuará a ser ministrado em 5 (cinco) anos, com 4960 h/a, verificando-se um aumento de 400 h/a, em sua carga horária, excluídas as horas de Estudo de Problemas Brasileiros e de Educação Física.

Obedece, portanto, à Resolução nº 48/76, de 27 de abril de 1976, que fixa os mínimos de conteúdo e de duração do Curso de Graduação em Engenharia e define suas áreas de habilitações.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a nova estrutura curricular do Curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências de Barretos, com vigência no ano letivo de 1990.

São Paulo, 31 de janeiro de 1990

a) Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de fevereiro de 1990

a) Cons^o Francisco Aparecido Cordão
Presidente